

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

DIA:	14/07/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 895, de 31/10/2014, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto do presente certame, para **Aquisição, Instalação e Manutenção de Estações Hidrométricas**, processando-se essa licitação em regime de empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei nº 11.488/07.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o “site” referido, previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para a Aquisição, Instalação e Manutenção de Estações Hidrométricas, incluindo materiais e mão-de-obra necessários à perfeita e completa execução do objeto, conforme os detalhes do Projeto Básico e o estabelecido no Termo de Referência, anexos a este edital.

3. DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

3.2 O Projeto Básico e demais elementos técnicos encontram-se disponibilizados no link www.eletrocar.com.br/download/EstacoesTelemetricas.zip

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Caso o Proponente deseja ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome da empresa e assinar atos em nome da empresa.

4.1.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela comissão.

4.2 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

Atenção: A documentação referente à identificação de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

4.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham todas as condições constantes deste Edital.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

5. VISITA AOS LOCAIS DA OBRA

5.1 O Proponente poderá visitar o local de execução dos serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

5.2 O desconhecimento das condições do local, onde serão aplicados os bens e executados os serviços, NÃO poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

5.3 A Visita Técnica ao local da obra poderá ser agendada com a engenharia da **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 / 9184-4042, ou e-mail engenharia@eletrocar.com.br, e deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação, a Licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas.

6.1.2 Declarações conforme modelos (Anexos I, II, e V – e, quando aplicável, os Anexos III e IV).

6.1.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante.

6.1.4 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico.

6.1.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

6.1.6 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (aludido no item 6.1.4) com a Licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

Nota: A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a com a licitante, **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) **trabalhista:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- (ii) **contratual:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) **societário:** comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo Anexo III) firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e **comprovação de opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br, **em caso de enquadramento** no SIMPLES NACIONAL, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.8 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da LC 123/06, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. (Anexo IV).

6.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.1.7 e 6.1.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.2.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2 O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Notas:

a) Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br

b) Todos os documentos acima exigidos deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, somente serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60

(sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

c) Os documentos constantes no item 6 e seus subitens - Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Comissão de Licitações.

d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

e) Caso a sede da Contratada não seja a mesma da jurisdição onde será realizado o serviço, a Contratada deverá atender o disposto na Resolução nº 413 de 27.06.1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 deste edital, devidamente vistados pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul, ou apresentar o protocolo do encaminhamento para os referidos vistos. A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação desta prova, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f) O profissional referido no item 6.1.4 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

g) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx	TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

7.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

7.1.1 A documentação constante no item 6.

8. O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

8.1 A **Proposta de Preços** (Anexo VII deste edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita. Constará na Proposta de

Preços, também: Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

8.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

8.3 Preço Unitário, Total e Global líquido, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo VI – **Termo de Referência** deste Edital. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

8.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

8.5 Prazo de Execução: Para o item 1.1.1 do Termo de Referência: Até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias. Para o item 1.1.2 do Termo de Referência: 12 Meses.

8.6 Para o item 1.1.2 do Termo de Referência, anexar à Proposta Financeira, os seguintes documentos:

8.6.1 **Planilha de Composição de Custos** – Anexo VIII.

8.6.2. **Tabela de Encargos Sociais** – Anexo IX.

Observações:

a) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

9. DO JULGAMENTO

9.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do empreendimento, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

9.2 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários correspondentes, corrigindo-se o preço total.

9.3 Em caso de empate entre as propostas será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta.

9.3.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

9.3.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9.4 A ELETROCAR adjudicará os serviços, objeto desta licitação, a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os serviços previstos nesta licitação, sem que desta advenha, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

9.5 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 11.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da Eletrocar e protocolizados nos dias úteis das 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta de Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1 Para todos os efeitos legais, é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 219.530,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e trinta reais).

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme Minuta de Contrato, anexo.

13.2 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.4 Cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura emitida deverá ser preenchida detalhadamente, sendo discriminado cada material (produto) ou serviço executado pela CONTRATADA, conforme a Resolução Normativa nº 367, de 2 de junho de 2009 – Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Tipo de Unidade de Cadastro-TUC: Sistema de Dados Meteorológicos, Hidrológicos e Sismológicos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta dos itens orçamentários nº 4.21.1258, 4.11.1404 e 4.11.1406.

16. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 22 da lei nº 8.666/93.

16.2 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

16.3 Até a data definida para a entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao edital, para rever, complementar ou modificar quaisquer itens. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, somente será reaberto caso os aditamentos alterem a formulação destas.

16.4 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

16.5 PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

16.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.7 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Eletrocar considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.8 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e de Proposta, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro.

16.9 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:50h e das 13:30 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail compras@eletrocar.com.br.

16.10 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais "Diário Oficial do Estado-DOE", Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 25 de junho de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____
Anderson Luís do Amaral
OAB/RS nº 23.841

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO I

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....

representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO II

DECLARAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a), CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em **anexo a esta Declaração** (de acordo com o item 6.9 do presente edital, **emitir** o comprovante pelo do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não anexarão a presente Declaração).

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº _____-DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura
Identificação do Declarante

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a execução, em regime de empreitada global, dos seguintes serviços:

1.1.1 Fornecimento e Instalação (incluindo materiais e mão-de-obra) de estações hidrométricas nas PCHs Colorado e Mata Cobra, conforme projeto básico anexo, e que também poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico (*link*): www.eletrocar.com.br/download/EstacoesTelemetricas.zip.

As estações pluviométricas, fluviométricas e limnimétricas devem ser automáticas e com transmissão horária de dados via telemetria e devem atender especificamente a Resolução nº 396, a Norma Técnica nº 009/2001 SIH/ANEEL, a Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 03/2010 e as Normas Técnicas de março e agosto de 2012/ANA, SGH, 2012 e a última atualização ANA/SGH, 2013 em junho de 2013.

1.1.2 Execução de Serviços de Manutenção das Estações Hidrométricas instaladas nas PCHs Colorado e Mata Cobra (referentes ao item 1.1.1 deste Termo de Referência), conforme o estabelecido na Resolução nº 396, a Norma Técnica nº 009/2001 SIH/ANEEL, a Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 03/2010 e as Normas Técnicas de março e agosto de 2012/ANA, SGH, 2012 e a última atualização ANA/SGH, 2013 em junho de 2013.

2. DO PREÇO

2.1 A proposta deverá contemplar preço por item para a execução dos serviços especificados:

2.1.1 **Para o item 1.1.1:** Valor **total do item** para a execução dos serviços (incluindo materiais e mão de obra);

2.1.2 **Para o item 1.1.2:** Valor **Mensal** para a execução dos serviços (incluindo materiais e mão de obra).

2.2 Nos referidos preços deverão estar inclusos todos os custos com material, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente licitação.

3. DO PRAZO

3.1 Prazo de Execução do item 1.1.1 do presente Termo de Referência: Máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

3.2 Prazo de Execução do item 1.1.2 do presente Termo de Referência: 12 (doze) meses.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será conforme descrito abaixo:

4.1.1 **Para o item 1.1.1** do presente Termo de Referência: Conforme Cronograma Físico Financeiro - anexo ao edital - e conforme minuta de contrato.

4.1.2 **Para o item 1.1.2** do presente Termo de Referência: Mensalmente, durante a execução do contrato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Global.

Carazinho-RS, 25 de junho de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Jandir Wierrbicki

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO VII

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade: Tomada de Preços

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estações Hidrométricas nas PCHs Colorado e Mata Cobra , conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos ao edital de Tomada de Preços epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços e fornecimentos, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas em cumprimento a Resolução Conjunta da ANA/ANEEL nº 03/2010.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços e fornecimentos conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Tomada de Preços Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O **VALOR GLOBAL** de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a soma dos valores correspondentes aos itens 8.1 e 8.2 desta proposta (Mão de Obra + Materiais + Manutenção), é de **R\$ _____**, **por extenso.....**

8.1. O VALOR TOTAL de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto referente ao **item 1.1.1** do Termo de Referência, é de **R\$ _____**, **por extenso _____**, (estando incluído neste somatório Mão de Obra + Materiais).

8.2 O VALOR TOTAL de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a manutenção referente ao **item 1.1.2** do Termo de Referência, é de **R\$ _____**, **por extenso _____**, pelo período de 12 (doze) meses.

9. Descrevemos, a seguir, o detalhamento dos valores referentes à execução do item 1.1.1 do Termo de Referência:

Descrição	Valor correspondente (R\$)
Mão de Obra	
Materiais	

10. Descrevemos, a seguir, o detalhamento do valor referente à execução do item 1.1.2 do Termo de Referência:

Descrição	Valor Mensal (R\$)
Manutenção	
Valor Mensal x 12 Meses:.....(R\$)	

Valor Global desta Proposta: Soma item 8.1 + item 8.2 desta proposta =
R\$ _____, **por extenso _____**

11. O valor acima contempla preço total global, fixo e sem reajuste, incluindo todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

Anexos desta Proposta: (a serem preenchidos pelo proponente)

Anexo I da proposta – Planilha de Composição de Custos (item 8.6.1 do edital).

Anexo II da proposta – Tabela de Encargos Sociais (item 8.6.2 do edital).

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros (<i>especificar</i>)			
MATERIAIS			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros (<i>especificar</i>)			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros (<i>especificar</i>)			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros (<i>especificar</i>)			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO IX DO EDITAL

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS.....	
	SUBTOTAL "A"	
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXILIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO.....	
	SUBTOTAL "B"	
"C"	FGTS P/RESC. OUTROS (ESPECIFICAR).....	
	SUBTOTAL "C"	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/15, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de empresa para Execução dos serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Estações Hidrométricas nas PCHs Colorado e Mata Cobra, conforme segue:

1.1.1 **Fornecimento e Instalação** (incluindo materiais e mão-de-obra) de Estações Hidrométricas nas PCHs Colorado e Mata Cobra, conforme projeto básico anexo, que poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico (*link*): www.eletrocar.com.br/download/EstacoesTelemetricas.zip.

1.1.1.1 As estações pluviométricas, fluviométricas e limnimétricas devem ser automáticas e com transmissão horária de dados via telemetria e devem atender especificamente a Resolução nº 396, a Norma Técnica nº 009/2001 SIH/ANEEL, a Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 03/2010 e as Normas Técnicas de março e agosto de 2012/ANA, SGH, 2012 e a última atualização ANA/SGH, 2013 em junho de 2013.

1.1.2 **Execução de Serviços de Manutenção** das Estações Hidrométricas instaladas nas PCHs Colorado e Mata Cobra (referentes ao item 1.1.1 desta cláusula), a serem executados conforme o estabelecido na Resolução nº 396, a Norma Técnica nº 009/2001 SIH/ANEEL, a Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 03/2010 e as Normas Técnicas de março e agosto de 2012/ANA, SGH, 2012 e a última atualização ANA/SGH, 2013 em junho de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

2.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nº 000/00. Modalidade: Tomada de Preços

3.2 Proposta da **CONTRATADA** de...../...../.....

CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, desde que efetivamente executado nas condições ajustadas, os VALORES detalhados abaixo:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
	Materiais.....	
	Mão de Obra.....	

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)
	Manutenção.....	

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica claro que os valores contratados são fixos e irrevogáveis e que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. Nos preços descritos acima estão todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado, porém concernentes à plena e satisfatória execução do seu objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

6.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços efetivamente realizados, devendo constar obrigatoriamente o número deste contrato, e que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar.

6.2 Cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura emitida deverá ser preenchida detalhadamente, sendo discriminado cada material (produto) ou serviço executado pela CONTRATADA, conforme a Resolução Normativa nº 367, de 2 de junho de 2009 – Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Tipo de Unidade de Cadastro-TUC: Sistema de Dados Meteorológicos, Hidrológicos e Sismológicos.

6.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e serão cobrados diretamente neste mesmo endereço.

6.4 **Para o item 1.1.1** do objeto da cláusula primeira (fornecimento e instalação dos equipamentos), o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo, no 10º (décimo) dia após a conclusão de cada etapa estabelecida no cronograma, sob a aprovação da fiscalização do contrato.

6.4.1 O pagamento do valor das parcelas fica condicionado ao limite máximo dos percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

6.4.2 O pagamento da última parcela será vinculado à apresentação pela CONTRATADA à ELETROCAR, do Termo de Recebimento Definitivo expedido nos termos da cláusula décima-nona do presente ajuste.

6.5 **Para o item 1.1.2** do objeto da cláusula primeira (manutenção dos equipamentos), o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado mensalmente, sob a aprovação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência.

6.6 Os pagamentos serão efetuados nas condições acima estabelecidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.6.1 **Para os itens 1.1.1 e 1.1.2** do objeto da cláusula primeira: Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (em todas as parcelas);

6.6.2 **Para o item 1.1.1** do objeto da cláusula primeira: Cópia do Termo de Recebimento Definitivo da obra, elaborado pelo servidor designado pela ELETROCAR para a fiscalização da obra (na última parcela).

6.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.8 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

6.9 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, a ELETROCAR estará sujeita a multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a liberação do pagamento da parcela referente ao Recebimento das Estações Hidrométricas (item 1 do cronograma físico), será efetuada a confirmação do recebimento **no almoxarifado da ELETROCAR**, pela fiscalização do contrato da obra, para aprovação. Os custos de logística (transporte, deslocamento, estadia, alimentação, etc) ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Fica acordado entre as partes que o prazo para execução dos serviços, objeto do presente instrumento será o seguinte:

7.1.1 **Para o item 1.1.1** da cláusula primeira: Máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA, do Termo de Início a ser expedido pela Eletrocar, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

7.1.2 **Para o item 1.1.2** da cláusula primeira: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA, do Termo de Início a ser expedido pela Eletrocar, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos estabelecidos nesta cláusula são improrrogáveis, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de execução prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 **Para o item 1.1.1** da cláusula primeira: O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia de ordem técnica dos materiais/equipamentos/serviços empregados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 **Para o item 1.1.2** da cláusula primeira: O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término fica vinculado ao Recebimento Definitivo dos serviços, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. A parte que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **ELETROCAR**.

9.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados serão diretamente subordinados a **CONTRATADA**, isentando a **ELETROCAR** de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DOS DIREITOS:

10.1.1 **DA CONTRATANTE:** Ter a prestação dos serviços contratados, segundo forma e condições ajustadas.

10.1.2 **DA CONTRATADA:** Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**, apresentar no início da vigência do contrato, os seguintes documentos:

11.1.1 A designação de profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à **ELETROCAR**, como administrador do presente contrato.

11.1.2 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico) do Responsável Técnico pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

11.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução da obra, em cumprimento à Lei nº 6.496, de 07.12.1977.

11.1.4 Prova de atendimento ao disposto na Resolução nº 413, de 27.06.1997, do CONFEA, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 do edital da licitação que originou o presente instrumento, caso a sede da **CONTRATADA** não seja a mesma da região onde será realizado o serviço.

11.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**, também:

11.2.1 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

11.2.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

11.2.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s adequados e em conformidade com a NR-10.

11.2.5 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

11.2.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.2.7 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

11.2.8 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

11.2.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

11.2.10 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

11.2.11 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

11.2.12 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

11.2.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.14 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

11.2.15 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços.

11.2.16 Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da área da **ELETROCAR**, especialmente previstas para a finalidade e conforme legislação vigente.

11.2.17 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

11.2.18 Acondicionar os resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados e descartá-los obedecendo a legislação vigente.

11.2.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.20 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

11.2.21 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despende com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, civis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

12.1.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

12.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

12.1.3 Exercer ampla fiscalização nos serviços e fornecimentos deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias, devendo facilitar o acesso da fiscalização ao local da realização dos serviços.

12.1.3.1 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

12.1.4 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.5 Efetuar o pagamento ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, em consonância com o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, e desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

14.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

14.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

15.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não exonerando-a das obrigações decorrentes deste contrato, sendo a única responsável perante a ELETROCAR quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.

16.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na cláusula sexta do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto do presente contrato se estiver em conformidade com as especificações acordadas, será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo servidor designado pela ELETROCAR para acompanhamento e fiscalização da obra, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em, no máximo, **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão do objeto; e
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo deverão ser lavrados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

20.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas, e garante que estão isentos de defeitos de concepção. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 PENALIDADES:

21.1.1 Pelo inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, assegurada a prévia defesa, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

21.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

21.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21.4 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – RESCISÃO

22.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

22.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

22.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.

22.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

22.2 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

22.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

23.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

23.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

23.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

23.5 Para pleitos sobre quaisquer cláusulas ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou administrativa relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao servidor nomeado pela **ELETROCAR** para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – VALOR DO CONTRATO

24.1 Para efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, dede 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

**Anderson Luís do Amaral
OAB/RS nº 23.841**